

BONAIRE Participações S.A.

São Paulo, 30 de março de 2015.

(reapresentada em 29 de abril de 2015)

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores,

O Conselho de Administração da **BONAIRE PARTICIPAÇÕES S.A.** (“BONAIRE” ou “Companhia”) submete à apreciação de seus Acionistas a Proposta da Administração sobre as matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 30 de abril de 2015 (“Assembleia”), nos termos a seguir expostos:

1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I. AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, ACOMPANHADAS DO PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES.

As Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração da Bonaire Participações S.A. foram aprovados pela Diretoria Executiva da Companhia e auditados pelos Auditores Independentes - Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes - previamente à manifestação favorável do Conselho de Administração, tendo sido, portanto, considerados em condições de serem submetidos à deliberação da Assembleia.

O Conselho de Administração recomenda aos Acionistas da Companhia que examinem detidamente esses documentos relativos ao exercício social de 2014 e, caso necessário, esclareçam previamente eventuais dúvidas, a fim de deliberarem sobre a aprovação das

BONAIRE Participações S.A.

Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014.

As Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração do exercício de 2013, na forma prevista nos incisos II e I do Art. 9º, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, encontram-se à disposição dos Acionistas na sede da Companhia, em seu *website* (www.bonairebrasil.com.br), além de estarem disponíveis na página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br).

II. DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

A Administração da Companhia propõe aprovar a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2014, no valor de R\$18.865.045,03, que ajustado em consonância com a Lei nº 11.638/07 e com os CPC, resulta no montante de R\$ 18.985.622,41, da seguinte forma:

(i) A Companhia deixa de constituição de Reserva Legal, tendo em vista já ter atingido o limite de 20% do capital social, nos termos do Artigo 193 da Lei das Sociedades Anônimas e alterações posteriores; e,

(ii) Distribuição de Proventos, no valor total de R\$ 18.985.622,41, correspondente a R\$ 0,2845188317 por ação do capital social, sendo: (ii.a) dividendos no valor de R\$ 9.227.128,38, correspondente ao valor de R\$ 0,1382778889, por ação do capital social, deliberado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de junho de 2014, pagos na data da deliberação aos acionistas detentores de posição acionária em 26 de junho de 2014; e, (ii.b) Dividendos adicionais no valor de R\$ 9.758.494,03, correspondente a R\$ 0,1462409428 por ação do capital social.

BONAIRE Participações S.A.

A forma e o prazo de pagamento dos proventos indicados no item “ii.b” *supra* serão aprovados pelos Acionistas, conforme vier a ser deliberado na Assembleia da Companhia, a ser realizada em 2015, nos termos da Lei 6.404/76.

Ressalte-se que as informações requeridas pelo “Anexo 9-1-II” da Instrução CVM nº 481/2009, que constituem o **Anexo I** da presente Proposta, além de estarem disponíveis na página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br), a partir desta data, encontram-se à disposição dos Acionistas na sede social da Companhia e em seu *website* (www.bonairebrasil.com.br).

III. FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO ANUAL GLOBAL DOS ADMINISTRADORES.

A Administração da Companhia propõe fixar a remuneração anual global dos administradores em até R\$ 9.200,00, sendo de até R\$ 1.200,00 para o Conselho de Administração e R\$ 8.000,00 para a Diretoria. A remuneração dos administradores será distribuída conforme o previsto nos Artigos 13 e 19 do Estatuto Social da Companhia.

As informações relacionadas à remuneração dos Administradores da Companhia, em atendimento ao disposto no Artigo 12 da Instrução CVM nº 481/2009, estão disponíveis na sede da Companhia, em seu *website* (www.bonairebrasil.com.br), na página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br) e constituem o **Anexo III** desta Proposta.

IV. COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA.

Considerando que a Assembleia irá deliberar, dentre outras matérias, sobre as contas dos administradores e irá examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, apresentamos os comentários dos administradores acerca da situação financeira da Companhia.

BONAIRE Participações S.A.

Os Comentários dos Diretores sobre a situação financeira da Companhia correspondem ao item 10, do Anexo 24, da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme determina o Artigo 9º, inciso III, da Instrução CVM nº 481/2009. As informações requeridas estão disponíveis para consulta dos Acionistas na sede da Companhia, em seu *website* (www.bonairebrasil.com.br), na página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br) e constituem o **Anexo IV** da presente Proposta.

2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I. RENÚNCIA E ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Tendo em vista a renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da Bonaire apresentada pela Sra. Helena Kerr do Amaral, a Administração da Companhia propõe a eleição do Sr. Lício da Costa Raimundo, para cumprir o restante do prazo do mandato da conselheira substituída até a data de realização da Assembleia Geral que examinar as contas do exercício social a findar em 31 de dezembro de 2017.

Destaca-se que as informações requeridas no Art. 10 da Instrução CVM nº 481/2009 relativas aos candidatos indicados para compor o Conselho de Administração encontram-se disponíveis, a partir desta data, na sede da Companhia, em seu *website* (www.bonairebrasil.com.br), na página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br) e constituem o **Anexo II** da presente Proposta.

BONAIRE Participações S.A.

II. INCLUSÃO DE UM PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.

A Administração da Companhia propõe aprovar a inclusão de um parágrafo único no artigo 1º do Estatuto Social com o fim de adequá-lo à regulamentação aplicável às companhias abertas, em decorrência das exigências da BM&FBOVESPA.

Dessa forma, recomenda-se que o parágrafo único do artigo 1º do Estatuto tenha a seguinte redação:

“Artigo 1º - A BONAIRE PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima de capital autorizado, que se rege pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA.”

III. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA.

Tendo em vista que após a redução do Capital Social da Companhia ocorrida em junho de 2014, o saldo da Reserva Legal passou a exceder o limite de 20% do Capital Social, propõe-se a realização de um aumento do capital social da companhia mediante a capitalização do valor excedente da Reserva Legal, nos termos do art. 169, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404/76.

Destaca-se que as informações requeridas no Art. 14 da Instrução CVM nº 481/2009 relativa a proposta de aumento do capital social encontram-se disponíveis, a partir desta data, na sede da Companhia, em seu *website* (www.bonairebrasil.com.br), na página da

BONAIRE Participações S.A.

Comissão de Valores Mobiliários – CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br) e constituem o **Anexo V** da presente Proposta.

IV. CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

Face à alteração *supra* apontada, e de forma a evitar a fragmentação em mais de um documento, a Administração propõe aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

A cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, a alteração proposta, em atendimento ao disposto no inciso I do Artigo 11 da Instrução CVM nº 481/2009, está disponível na sede da Companhia, em seu *website* (www.bonairebrasil.com.br), na página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br) e constitui o **Anexo VI** desta Proposta.

BONAIRE Participações S.A.

ANEXO 9-1-II DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009 DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

(ANEXO I)

1. Informar o lucro líquido.

O lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2014 foi de R\$ 18.865.045,03, que ajustado em consonância com a Lei nº 11.638/07 e com os CPC, resulta no montante de R\$ 18.985.622,41.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre o capital próprio já declarados.

O montante global dos dividendos foi de R\$ 18.985.622,41, correspondente a R\$ 0,2845188317 por ação do capital social. Esse montante engloba os dividendos deliberados em 26 de junho de 2014, pagos na mesma data, e os dividendos adicionais propostos pela administração em 31 de dezembro de 2014, os quais deverão ser aprovados pelos Acionistas, conforme vier a ser deliberado na respectiva Assembleia da Companhia, a ser realizada em 2014, nos termos da Lei 6.404/76.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído.

O percentual do lucro líquido do exercício distribuído foi de 100%, calculado com base no lucro líquido passível de distribuição (ajustado nos termos da Lei nº 11.638/07).

BONAIRE Participações S.A.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.

Não aplicável, porque não houve distribuição de dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre o capital próprio já declarados:

a) O valor bruto de dividendo e juros sobre o capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe.

Dividendo por ação – R\$ 0,1462409428

b) A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre o capital próprio.

A forma e o prazo de pagamento dos dividendos adicionais propostos serão aprovados pelos Acionistas, conforme vier a ser deliberado na Assembleia da Companhia, a ser realizada em 2015, nos termos da Lei 6.404/76.

c) Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre o capital próprio.

Não incidem atualização monetária e/ou juros.

d) Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento.

A data da declaração do pagamento dos dividendos deliberados na Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de junho de 2014, pagos na mesma data, considerada

BONAIRE Participações S.A.

para identificação dos Acionistas que terão direito ao seu recebimento é 24 de junho de 2014.

A data da declaração de pagamento dos dividendos adicionais a ser considerada para identificação dos Acionistas que terão direito ao seu recebimento será determinada pelos Acionistas, conforme vier a ser deliberado na Assembleia da Companhia, a ser realizada em 2015, nos termos da Lei 6.404/76.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre o capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

a) Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados.

Dividendo por ação – R\$ 0,1382778889. Dividendos deliberados na Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de junho de 2014 com base na antecipação de parte dos lucros apurados no balanço levantado em 31 de maio de 2014.

b) Informar a data dos respectivos pagamentos.

Dividendos pagos integralmente e diretamente aos acionistas em 26 de junho de 2014.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a) Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores:

	<i>2014</i>	<i>2013</i>	<i>2012</i>
Lucro líquido por ação	0,282711857	0,369442135	0,47793

BONAIRE Participações S.A.

b) Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores:

	<i>2014</i>	<i>2013</i>	<i>2012</i>
Juros sobre o Capital Próprio	0,1498601550	0,1648461705	0,239776
Dividendos	0,2845188317	0,1810225565	0,23966

Ressalta-se que os juros sobre o capital próprio deliberado em 30 de dezembro de 2014 e indicados na tabela acima são referentes referente à reversão do excedente de reserva legal, nos termo do artigo 199 da lei 6.404/76.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal.

a) Identificar o montante destinado à reserva legal.

Não houve destinação para a reserva legal, pois a Companhia já destinou o equivalente a 20% do seu Capital Social.

b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal.

Não aplicável, pois não houve destinação de recursos para a reserva legal.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

a) Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos.

Não aplicável, porque a Companhia não possui ações preferencias com direito a dividendos fixos ou mínimos.

BONAIRE Participações S.A.

b) Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos.

Não aplicável, porque a Companhia não possui ações preferencias com direito a dividendos fixos ou mínimos.

c) Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa.

Não aplicável, porque a Companhia não possui ações preferencias com direito a dividendos fixos ou mínimos.

d) Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais.

Não aplicável, porque a Companhia não possui ações preferencias com direito a dividendos fixos ou mínimos.

e) Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe.

Não aplicável, porque a Companhia não possui ações preferencias com direito a dividendos fixos ou mínimos.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a) Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto.

Nos termos do artigo 31 do Estatuto Social:

“Artigo 31

BONAIRE Participações S.A.

A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único: As demonstrações financeiras demonstrarão a proposta da administração de destinação da totalidade do lucro líquido do exercício, se houver, no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral.”

b) Informar se ele está sendo pago integralmente.

O dividendo obrigatório vem sendo pagos integralmente.

c) Informar o montante eventualmente retido.

Não aplicável, porque não houve retenção de dividendo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:

a) Informar o montante da retenção.

Não aplicável, porque não houve retenção de dividendo obrigatório.

b) Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos.

Não aplicável, porque não houve retenção de dividendo obrigatório.

BONAIRE Participações S.A.

c) Justificar a retenção de dividendos.

Não aplicável, porque não houve retenção de dividendo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:

a) Identificar o montante destinado à reserva.

Não aplicável, porque não houve destinação de resultado para reserva de contingência.

b) Identificar a perda considerada provável e sua causa.

Não aplicável, porque não houve destinação de resultado para reserva de contingência ou perda considerada provável.

c) Explicar porque a perda foi considerada provável.

Não aplicável, porque não houve destinação de resultado para reserva de contingência ou perda considerada provável.

d) Justificar a constituição da reserva.

Não aplicável, porque não houve destinação de resultado para reserva de contingência.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:

a) Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar.

Não aplicável, porque não houve destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

BONAIRE Participações S.A.

b) Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva.

Não aplicável, porque não houve destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:

a) Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva.

Não aplicável, porque não houve destinação de resultado para reservas estatutárias.

b) Identificar o montante destinado à reserva.

Não aplicável, porque não houve destinação de resultado para reservas estatutárias.

c) Descrever como o montante foi calculado.

Não aplicável, porque não houve destinação de resultado para reservas estatutárias.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:

a) Identificar o montante da retenção.

Não aplicável, porque não houve retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

b) Fornecer cópia do orçamento de capital.

Não aplicável, porque não houve retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

BONAIRE Participações S.A.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais:

a) Informar o montante destinado à reserva.

Não aplicável, porque não houve destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

b) Explicar a natureza da destinação.

Não aplicável, porque não houve destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

BONAIRE Participações S.A.

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CANDIDATO INDICADO PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(ANEXO II)

12.6. Dados do candidato a membro do Conselho de Administração da Companhia

Nome	Idade	Profissão	CPF	Cargo eletivo ocupado	Data de eleição	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos ou funções exercidos na Companhia	Eleito pelo controlador
Lício da Costa Raimundo	46	Bacharel em economia	131.951.338-73	Conselho de Administração	A confirmar	A confirmar	até AGO/2017	não	Sim

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.6 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não aplicável, porque a Companhia não possui comitês estatutários, bem como comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que não estatutários.

12.8. Informações sobre os candidatos a membro do Conselho de Administração do emissor:

a. Currículo dos candidatos, contemplando as experiências profissionais dos últimos 5 (cinco) anos e a indicação de todos os cargos que ocupem ou tenham ocupado em companhias abertas

LÍCIO DA COSTA RAIMUNDO. Graduado em Ciências Econômicas pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo em 1994, Mestre e Doutor em Economia pelo Instituto de Economia da UNICAMP. Experiência Profissional: Desde março de 2015 é Diretor de Investimentos da Fundação Petrobras de Seguridade

BONAIRE Participações S.A.

Social – Petros. Foi Diretor de Investimentos da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp de junho de 2013 a fevereiro de 2015. Trabalhou como Coordenador do curso de Relações Internacionais das Faculdades de Campinas – FACAMP de agosto de 2008 a junho de 2013, assim como foi Gerente da Área de Planejamento de Investimento da Fundação Petrobras de Seguridade Social de abril de 2003 a julho de 2005.

b. Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos

i. qualquer condenação criminal

ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as respectivas penas aplicadas

iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer

O candidato indicado para o Conselho de Administração está em condições de firmar declaração de que não sofreu (i) qualquer condenação criminal, (ii) condenação em processo administrativo da CVM, ou (iii) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que os tenham suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial.

12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. Administradores do emissor

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os administradores da Companhia.

BONAIRE Participações S.A.

b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os administradores da Companhia e administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia.

c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os administradores da Companhia e administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia.

d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os administradores da Companhia e os administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia.

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor.

Nenhum candidato a membro do Conselho de Administração da Companhia exerceu, nos últimos 3 (três) exercícios sociais, funções executivas, bem como não manteve qualquer

BONAIRE Participações S.A.

relação de subordinação, prestação de serviço ou controle com sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia.

b. controlador direto ou indireto do emissor.

O candidato a membro do Conselho de Administração da Companhia não exerceu, nos últimos 3 (três) exercícios sociais, funções executivas, bem como não manteve qualquer relação de subordinação, prestação de serviço ou controle no controlador direto ou indireto do emissor.

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

Não há relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre os administradores da Companhia e os fornecedores, clientes, devedores ou credores da Companhia, ou de suas controladas ou das controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

BONAIRE Participações S.A.

REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

(ANEXO III)

13.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária:

a) Objetivos da política ou prática de remuneração.

A Companhia não possui uma política de remuneração definida, ficando a cargo da assembleia geral a aprovação do valor máximo e da forma de distribuição da remuneração aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, anualmente.

Não obstante a aprovação em assembleia do valor máximo de remuneração da administração, a Companhia não tem remunerado seus administradores. Nos últimos 3 (três) exercícios, os administradores da Companhia abriram mão do recebimento das remunerações a que faziam jus.

b) Composição da remuneração, indicando:

i. Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles.

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia tem direito ao recebimento apenas de honorários fixos mensais, conforme aprovado em assembleia geral de acionistas. Não obstante, nos 3 (três) últimos exercícios a Companhia não pagou qualquer remuneração aos seus administradores, tendo em vista que os Diretores e Conselheiros abriram mão do recebimento das remunerações a que faziam jus.

BONAIRE Participações S.A.

ii. Qual a proporção de cada elemento na remuneração total.

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia tem direito ao recebimento apenas de honorários fixos mensais, conforme aprovado em assembleia geral de acionistas. Não obstante, nos 3 (três) últimos exercícios a Companhia não pagou qualquer remuneração aos seus administradores, tendo em vista que os Diretores e Conselheiros abriram mão do recebimento das remunerações a que faziam jus.

iii. Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração.

A Companhia não possui uma política de remuneração e nem uma metodologia de cálculo e reajuste de elementos da remuneração. Anualmente a assembleia geral aprova o valor máximo e a forma de distribuição da remuneração aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. Não obstante a aprovação em assembleia, nos 3 (três) últimos exercícios a Companhia não pagou qualquer remuneração aos seus administradores, tendo em vista que os Diretores e Conselheiros abriram mão do recebimento das remunerações a que faziam jus.

iv. Razões que justificam a composição da remuneração.

A Companhia entende que a remuneração praticada atende aos seus interesses e está de acordo com as responsabilidades assumidas pelos membros de sua Administração.

c) Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração.

A Companhia não leva em consideração qualquer indicador de desempenho na determinação da remuneração.

BONAIRE Participações S.A.

d) Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho.

Não aplicável, porque a Companhia não leva em consideração qualquer indicador de desempenho na determinação da remuneração.

e) Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo.

Entendemos que a remuneração praticada está alinhada aos interesses da Companhia. A verificação do referido alinhamento compete ao Conselho de Administração da Companhia.

f) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

Não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos da Companhia.

g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.

Não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.

13.2. Remuneração reconhecida no resultado do exercício de 2014 e a prevista para o exercício social corrente do conselho de administração e da diretoria:

BONAIRE Participações S.A.

REMUNERAÇÃO RECONHECIDA NO EXERCÍCIO DE 2014 (R\$ mil)			
<i>a. Órgão</i>	Conselho de Administração	Diretoria	Total
<i>b. Número de membros</i>	6	4	10
<i>c.i. Remuneração fixa anual</i>			
Salário ou pró-labore	-	-	-
benefícios diretos e indiretos	-	-	-
Remuneração por participação em comitês	-	-	-
Outros	-	-	-
<i>c.iii Benefícios pós-emprego</i>	-	-	-
<i>c.iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo</i>	-	-	-
<i>c.v. Remuneração baseada em ações</i>	-	-	-
<i>d. Valor da remuneração por órgão</i>	-	-	-
	-	-	-
<i>e. Total da remuneração dos órgãos</i>			0

REMUNERAÇÃO PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2015 (R\$ mil)			
<i>a. Órgão</i>	Conselho de Administração	Diretoria	Total
<i>b. Número de membros</i>	6	4	10
<i>c.i. Remuneração fixa anual</i>			
Salário ou pró-labore	1,2	8	9,2
benefícios diretos e indiretos	-	-	-
Remuneração por participação em comitês	-	-	-
Outros	-	-	-
<i>c.iii. Benefícios pós-emprego</i>	-	-	-
<i>c.iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo</i>	-	-	-
<i>c.v. Remuneração baseada em ações</i>	-	-	-
<i>d. Valor da remuneração por órgão</i>			
	1,2	8	
<i>e. Total da remuneração dos órgãos</i>			9,2

Anualmente, a Assembleia Geral aprova o valor máximo e a forma de distribuição da remuneração aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. Não obstante a aprovação em Assembleia, em 2014 e nos 3 (três) últimos exercícios sociais, os

BONAIRE Participações S.A.

administradores da Companhia abriram mão do recebimento das remunerações a que faziam jus.

Para 2015, foi proposto fixar a remuneração dos administradores em até R\$ 9.200,00, sendo de até R\$ 1.200,00 para o Conselho de Administração e R\$ 8.000,00 para a Diretoria. A proposta ainda não foi deliberada em assembleia geral de acionistas.

13.3. Remuneração variável do exercício de 2014 e a prevista para o exercício social corrente do conselho de administração e da diretoria.

Não houve remuneração variável no exercício de 2014 e não há remuneração variável prevista para o exercício de 2015.

13.4. Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente.

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações.

13.5. Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social.

Em 31 de dezembro de 2014, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria não detém, direta ou indiretamente, ações ou cotas, ou outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas no Brasil ou no exterior, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, com exceção do Sr. Martin Roberto Glogowsky que detém (1) uma ação de Bonaire.

BONAIRE Participações S.A.

13.6. Remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria.

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações.

13.7. Opções em aberto do conselho de administração e da diretoria ao final do último exercício social.

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações.

13.8. Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria, nos 3 últimos exercícios sociais.

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações.

13.9. Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções.

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações.

13.10. Planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores.

BONAIRE Participações S.A.

A Companhia não possui plano de previdência em vigor.

13.11. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração e da diretoria:

2014	Conselho de Administração	Diretoria
Valor da maior remuneração individual (R\$/ano)	-	-
Valor da menor remuneração individual (R\$/ano)	-	-
Valor médio de remuneração individual (R\$/ano)	-	-
Número de membros	6	4

2013	Conselho de Administração	Diretoria
Valor da maior remuneração individual (R\$/ano)	-	-
Valor da menor remuneração individual (R\$/ano)	-	-
Valor médio de remuneração individual (R\$/ano)	-	-
Número de membros	6	4

2012	Conselho de Administração	Diretoria
Valor da maior remuneração individual (R\$/ano)	-	-
Valor da menor remuneração individual (R\$/ano)	-	-
Valor médio de remuneração individual (R\$/ano)	-	-
Número de membros	6	4

Anualmente, a assembleia geral aprova o valor máximo e a forma de distribuição da remuneração aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. Não obstante a aprovação em assembleia, em 2013 e nos 3 (três) últimos exercícios sociais, os membros da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia abriram mão do recebimento das remunerações a que faziam jus.

13.12. Descrição dos arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, bem como as consequências financeiras para o emissor.

BONAIRE Participações S.A.

Não há quaisquer arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

13.13. Percentual da remuneração total de cada órgão, no exercício social de 2013, reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração e da diretoria que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Não há qualquer valor reconhecido no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, do emissor.

13.14. Valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração e da diretoria, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

Não houve nos 3 últimos exercícios sociais valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração ou da diretoria estatutária, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam.

13.15. Valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração ou da diretoria do emissor, agrupados por órgão, no exercício social de 2014.

Não aplicável, porque não houve valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia,

BONAIRE Participações S.A.

como remuneração de membros do conselho de administração ou da diretoria da Companhia, agrupados por órgão, no exercício social de 2014.

13.16 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Conforme informado no item 13.1.a, não obstante a aprovação em assembleia geral de acionistas do valor máximo de remuneração dos administradores, a Companhia não tem remunerado sua administração. Nos últimos 3 (três) exercícios, os membros da Diretoria e do Conselho de Administração da Bonaire abriram mão do recebimento das remunerações a que faziam jus.

BONAIRE Participações S.A.

COMENTÁRIOS DOS DIRETORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA

(ANEXO IV)

10.1. Os Diretores devem comentar sobre:

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais.

A Bonaire é uma *holding* detentora de ações da CPFL Energia S.A. (“CPFL”), um dos maiores players das áreas de geração, distribuição e comercialização de energia elétrica no mercado brasileiro. Como empresa de participação, a Bonaire tem suas Receitas Operacionais originadas da equivalência patrimonial, mensurada conforme sua participação no patrimônio líquido da CPFL. No exercício de 2014, a receita de equivalência patrimonial totalizou o montante de R\$2.994, enquanto que em 2013 somou o valor de R\$6.146 mil (em 2012, R\$9.821 mil).

Em 2014, a Bonaire registrou receita financeira de R\$18.104, enquanto que em 2013 apurou o montante de R\$20.600 mil (em 2012, R\$24.475 mil). A receita financeira é composta, basicamente, pelo rendimento sobre aplicações financeiras.

Em 2014, As Despesas Gerais e Administrativas da Companhia somaram o montante de R\$ 431 mil, tendo sido em 2013 R\$533 mil e em 2012 R\$967 mil.

O Lucro Líquido da Bonaire, ao final do exercício, foi de R\$18.865, um decréscimo de 21,65% em relação ao ano anterior (R\$24.079, em 31 de dezembro de 2013) e correspondeu a um lucro básico por ação ordinária de R\$0,28271 (R\$0,36085 em 31 de dezembro de 2013) e um lucro diluído por ação ordinária de R\$ 0,28239 (R\$0,35839 em

BONAIRE Participações S.A.

31 de dezembro de 2013). Em 2012 a Companhia apurou um lucro líquido de R\$31.566 mil.

A Diretoria da Bonaire entende que a Companhia possui uma liquidez satisfatória, com um capital circulante líquido de R\$ 3.125 mil em 2014 (em 2013 R\$207.919 mil, em 2012 R\$211.374 mil e R\$381.252 mil em 2011). Nossa liquidez corrente em 31 de dezembro de 2014 foi de 7,44, enquanto que em 2013 representou 19,85 (em 2012, 12,89). O nosso capital circulante líquido e nossa liquidez corrente demonstram que a Bonaire possui condições adequadas para cumprir suas obrigações de curto e médio prazos e capacidade para dar continuidade as suas atividades.

b) Estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas, indicando:

Estrutura da Capital	2014	2013	2012
Capital Próprio	87,66%	96,35%	94,24%
Capital de Terceiro	12,34%	3,65%	5,76%

i. Hipóteses de resgate.

Não há um programa para resgate de ações.

ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate.

Não aplicável, porque não há previsão de resgate de ações na Companhia.

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos.

Em 2014 e nos últimos 3 (três) exercícios, a Bonaire Participações S.A. não possuía financiamentos contratos. Os seus compromissos de curto e médio prazos totalizavam em 31 de dezembro de 2014 o montante de R\$10.018 mil, contra um ativo circulante no

BONAIRE Participações S.A.

montante de R\$26.644 mil. Por essa razão, os Diretores da Bonaire entendem que a Companhia apresenta um grau de liquidez confortável, demonstrando total capacidade para honrar seus compromissos de curto e médio prazos.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas.

Nos 3 (três) últimos exercícios, a Companhia financiou-se apenas através de capital próprio. A Companhia continua sendo financiada unicamente por capital próprio.

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez.

Atualmente a Companhia não tem a intenção de utilizar fontes de financiamento para cobertura de liquidez.

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

	2014	2013	2012
índice de endividamento	12,34%	3,65%	5,76%

i. Contratos de empréstimo e financiamento relevantes.

Nos 3 (três) últimos exercícios, assim como em 31 de dezembro de 2014, a Companhia não possuía contratos de empréstimo e financiamento em vigor.

ii. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

Nos 3 (três) últimos exercícios, assim como em 31 de dezembro de 2014, a Companhia não possuía relações de longo prazo com instituições financeiras.

BONAIRE Participações S.A.

iii. Grau de subordinação entre as dívidas.

Em 31 de dezembro de 2014 e nos 3 (três) últimos exercícios, a Bonaire não possuía dívidas.

Em 2014, os valores registrados como passíveis exigíveis somavam o montante de R\$10.018 mil, sendo R\$10.000 mil a títulos de dividendos e juros sobre o capital próprio e R\$8 mil registrados como Outros Passivos Circulantes, relativos a obrigações com fornecedores.

Em 2013, os passíveis exigíveis representavam o valor de R\$11.028 mil, sendo R\$11.000 mil a títulos de dividendos e juros sobre o capital próprio e R\$28 mil registrados como Outros Passivos Circulantes, relativos a obrigações com fornecedores.

Em 2012, os passíveis exigíveis representavam o valor de R\$17.781 mil, sendo R\$16.000 mil a títulos de dividendos e juros sobre o capital próprio e R\$1.781 mil registrados como Tributos e Contribuições Sociais e Outros Passivos Circulantes.

iv. Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário:

Não aplicável, uma vez que em 31 de dezembro de 2014 e nos 3 (três) últimos exercícios, a Companhia não possuía dívidas.

g) Limites de utilização dos financiamentos já contratados.

BONAIRE Participações S.A.

Não aplicável, uma vez que em 31 de dezembro de 2013⁴e nos 3 (três) últimos exercícios, a Companhia não possuía dívidas contratadas.

h) Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Não ocorreram alterações significativas nas demonstrações financeiras.

10.2. Os diretores devem comentar:

a. Resultados das operações do emissor, em especial:

i. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

As receitas percebidas pela Companhia nos 3 (três) últimos exercícios sociais advieram, principalmente, de dividendos decorrentes da participação detida no capital social da empresa CPFL Energia S.A. e de aplicações financeiras.

ii. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Nos 3 (três) últimos exercícios sociais não ocorreram fatores que impactaram materialmente os resultados operacionais da Companhia.

b. Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.

Nos 3 (três) últimos exercícios sociais não ocorreram variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.

BONAIRE Participações S.A.

c. Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor.

Segundo os nossos critérios de análise dos impactos relacionados aos aspectos mencionados, tais fatores não afetaram os resultados operacionais da Companhia dos 3 (três) últimos exercícios sociais.

10.3. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. Introdução ou alienação de segmento operacional.

A Bonaire Participações S.A. é uma *holding*, não possuindo, nem pretendendo introduzir qualquer seguimento operacional.

b. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

No exercício de 2014, não houve constituição, aquisição ou alienação de participação societária que tenha causado ou se espera que venha a causar efeitos nas demonstrações financeiras e/ou nos resultados da Companhia.

c. Eventos ou operações não usuais.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de junho de 2014, os acionistas aprovaram a redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 206.541, sem o cancelamento de ações, por considerá-lo excessivo para a consecução dos objetivos sociais, com base no artigo 173 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S/A's") e a restituição ao acionista Energia SP FIA na seguinte forma: (i) R\$ 171.339 em dinheiro e, (ii) R\$ 35.202,

BONAIRE Participações S.A.

mediante a entrega de 5.108.790 (cinco milhões, cento e oito mil, setecentos e noventa) ações ordinárias de emissão da CPFL Energia S.A ao valor contábil de R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) por ação, na data-base de 31 de maio de 2014.

Em função da redução de capital social da Companhia mediante a entrega de 5.108.790 ações da CPFL Energia (conforme detalhado na nota explicativa nº7 das Demonstrações Financeiras), o percentual do investimento passa de 0,6556% para 0,1247%.

Embora a Companhia detenha uma participação de 0,1247% no capital da CPFL Energia (0,6556% em 31 de dezembro de 2013), a Companhia exerce influência significativa em decorrência de seu direito contratual de nomear, em conjunto com Energia SP FIA (principal acionista da Bonaire), um membro em comum a integrar o Conselho de Administração da CPFL Energia e outro membro em comum a integrar o Conselho Fiscal da CPFL Energia.

Os efeitos da Redução do Capital Social ocorrida em 2014 estão demonstrados na Nota Explicativa número 6 (Investimentos) das Demonstrações Financeiras da Companhia.

10.4 Os diretores devem comentar:

a. mudanças significativas nas práticas contábeis.

Não houve alterações significativas nas práticas contábeis adotadas pela Companhia.

b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis.

Não houve alterações nas práticas contábeis.

c. Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor.

BONAIRE Participações S.A.

O parecer do auditor sobre as demonstrações financeiras da Bonaire em 31 de dezembro de 2014 não contém qualquer ênfase ou ressalva.

10.5. Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros:

Abaixo apresentamos as práticas contábeis que, na avaliação da Administração, são as mais relevantes na confecção e apresentação das demonstrações financeiras da Companhia:

1. Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações em fundos de investimento com baixo risco de crédito. Essas aplicações financeiras possuem liquidez imediata e estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento do exercício. Os riscos de mercado envolvendo essas aplicações são insignificantes.

2. Instrumentos financeiros

A Companhia não possui operações com derivativos. Os valores contábeis, como por exemplo, investimentos avaliados pelo método de custo, referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou na ausência destes, com valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado aproximam-

BONAIRE Participações S.A.

se dos valores de mercado, com exceção do investimento na empresa CPFL Energia S. A. (“CPFL”) que está avaliado pelo método da equivalência patrimonial.

10.6. Com relação aos controles internos adotados para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, os diretores devem comentar:

a. Grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las.

A Administração da Bonaire avaliou a eficácia dos controles internos relacionados às demonstrações financeiras por meio de procedimentos que fornecem conforto razoável em relação à confiabilidade dos relatórios e das demonstrações contábeis da Companhia. Em 31 de dezembro de 2014, baseando-se nos testes realizados, considerando que não foram identificadas deficiências relevantes na execução dos controles, a administração entende que a Companhia possui um ambiente de controles internos suficientemente confiável para que as demonstrações financeiras estejam livres de erros materiais.

b. Deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente.

Considerando os trabalhos realizados pelos auditores independentes para avaliar a estrutura de controles internos, a Administração da Companhia atualmente não tem conhecimento de fatos ou aspectos que possam indicar a presença de deficiências significativas ou fraquezas materiais nos controles internos sobre a divulgação das demonstrações financeiras.

10.7. Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários, os diretores devem comentar:

BONAIRE Participações S.A.

A Companhia não efetuou oferta pública de distribuição de valores mobiliários nos últimos 3 (três) exercícios.

a. como os recursos resultantes da oferta foram utilizados.

Não aplicável, porque a Companhia não efetuou oferta pública de distribuição de valores mobiliários nos últimos 3 (três) exercícios.

b. se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição.

Não aplicável, porque a Companhia não efetuou oferta pública de distribuição de valores mobiliários nos últimos 3 (três) exercícios.

c. caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios.

Não aplicável, porque a Companhia não efetuou oferta pública de distribuição de valores mobiliários nos últimos 3 (três) exercícios.

10.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

- i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos;
- ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos;
- iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços;
- iv. contratos de construção não terminada; e,
- v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

BONAIRE Participações S.A.

A Companhia, em 31 de dezembro de 2014, não possui ativos e/ou passivos que não aparecem em suas demonstrações financeiras ou que não estejam divulgados nas notas explicativas, que são parte integrante das demonstrações financeiras.

10.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.8, os diretores devem comentar:

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor.

Não aplicável, porque a Companhia não possui ativos e/ou passivos que não aparecem em suas demonstrações financeiras ou que não estejam divulgados nas notas explicativas, que são parte integrante das demonstrações financeiras.

b. natureza e o propósito da operação.

Não aplicável, porque a Companhia não possui ativos e/ou passivos que não aparecem em suas demonstrações financeiras ou que não estejam divulgados nas notas explicativas, que são parte integrante das demonstrações financeiras.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.

Não aplicável, porque a Companhia não possui ativos e/ou passivos que não aparecem em suas demonstrações financeiras ou que não estejam divulgados nas notas explicativas, que são parte integrante das demonstrações financeiras.

BONAIRE Participações S.A.

10.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos.

Em 31 de dezembro de 2014, a Companhia não possuía investimentos em andamento. A Companhia não possui investimentos previstos para 2015.

ii. Fontes de financiamento dos investimentos.

Não aplicável, uma vez que a Companhia possui investimentos em andamento, bem como não possui investimentos previstos para 2015.

iii. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

Não há desinvestimentos relevantes em andamento e/ou previstos.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor.

Não houve aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

c. Novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas.

BONAIRE Participações S.A.

Não há pesquisas em andamento.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

A Companhia não realiza gastos com pesquisas para o desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados.

A Companhia não possui projetos em desenvolvimento.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

A Companhia não possui gastos dessa natureza.

10.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

Não houve fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

BONAIRE Participações S.A.

AUMENTO DE CAPITAL

(Anexo IV)

1. O valor do aumento e do novo capital social:

O valor do capital social da Companhia é de R\$ 17.885.299,83 (dezesete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) e a Administração vem propor seu aumento em R\$ 24.937.308,33 (vinte e quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e oito reais e trinta e três centavos), por meio da incorporação ao capital da Companhia do saldo excedente da Reserva de Legal sem a emissão de novas ações. Caso o referido aumento seja aprovado, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 42.822.608,16 (quarenta e dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e oito reais e dezesseis centavos).

2. Forma de realização do aumento do capital social

O aumento do capital social será realizado mediante a capitalização do valor excedente da Reserva Legal, sem emissão de novas ações, nos termos do art. 169, parágrafo primeiro da Lei nº 6.404/76.

3. Detalhes da Operação Proposta - razões, forma e consequências do aumento:

A administração verificou que o saldo da Reserva Legal da Companhia, atualmente equivalente a R\$ 33.501.829,96 (trinta e três milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), ultrapassa o limite máximo legal de 20% do capital social.

Em observância ao disposto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76, a administração propõe o aumento do capital social na forma descrita no Item 2 acima, mediante a capitalização de R\$ 24.937.308,33 (vinte e quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e oito reais e trinta e três centavos) do saldo excedente da Reserva Legal, conforme balanço patrimonial

BONAIRE Participações S.A.

levantado em 31/12/2014. Uma vez aprovada à capitalização de que ora se trata, o capital social da Companhia passará de R\$ 17.885.299,83 (dezessete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) para R\$ 42.822.608,16 (quarenta e dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e oito reais e dezesseis centavos), sem que haja emissão de novas ações.

Caso o aumento de capital ora proposto seja aprovado, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. Capital social da Companhia é de R\$ 42.822.608,16 (quarenta e dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e oito reais e dezesseis centavos), dividido em 66.728.878 (sessenta e seis milhões, setecentas e vinte e oito mil e oitocentas e setenta e oito) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.”

4. **A Companhia não tem conselho fiscal instalado.**
5. **O aumento do capital social não se dará mediante subscrição de ações.**
6. **O aumento do capital social ocorrerá mediante capitalização do valor excedente da Reserva Legal.**

As ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e o aumento do capital social será realizado sem modificação do número de ações.

Não é aplicável o prazo previsto no §3º do artigo 169 da Lei 6.404/76, uma vez o aumento de capital será realizado sem a emissão de novas ações da Companhia.

BONAIRE Participações S.A.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

(ANEXO VI)

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro,

Prazo De Duração e Objeto

Artigo 1º - A **BONAIRE PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma sociedade anônima de capital autorizado, que se rege pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a participação como acionista da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, de forma direta ou indireta, bem como em empresas em que os acionistas diretos ou indiretos da CPFL venham a participar como quotista ou acionista.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, alterar o endereço da sede social, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

BONAIRE Participações S.A.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e Ações

Artigo 5º - Capital social da Companhia é de R\$ 42.822.608,16 (quarenta e dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e oito reais e dezesseis centavos), dividido em 66.728.878 (sessenta e seis milhões, setecentas e vinte e oito mil e oitocentas e setenta e oito) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Único: Cada ação ordinária confere direito a um voto nas Assembleias gerais.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 1.000.000.000 (hum bilhão) de ações ordinárias, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará a quantidade de ações a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de subscrição, integralização e colocação.

Parágrafo Único: O Conselho de Administração poderá, nos termos do artigo 172 e parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, suprimir o direito de preferência para os antigos acionistas na emissão de valores mobiliários para subscrição pública, para a subscrição de ações nos termos da lei especial sobre incentivos fiscais ou em oferta pública de permuta de valores mobiliários.

Artigo 7º - A Companhia poderá, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle.

CAPÍTULO III

BONAIRE Participações S.A.

Acordos de Acionistas

Artigo 8º - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia.

Parágrafo Único: As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a nulidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO IV

Assembleia Geral

Artigo 9º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo assegurado o direito de convocação aos acionistas detentores de pelo menos 20% do capital social, independentemente de prévia ou posterior justificação.

Parágrafo Único: A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Conselho de Administração, através de avisos publicados na imprensa, nos termos da lei.

Artigo 10 - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, no seu impedimento, por outro membro do Conselho de

BONAIRE Participações S.A.

Administração presente, ou na sua falta, por qualquer acionista, devendo os acionistas escolherem o presidente e o secretário da mesa que dirigirá os trabalhos.

Artigo 11 - Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista, mediante a prova do registro das ações em nome do titular.

Artigo 12 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias gerais por mandatário constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou representante legal de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

CAPÍTULO V

Administração

Normas Gerais

Artigo 13 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste estatuto social.

Parágrafo Primeiro: Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

Parágrafo Segundo: Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

BONAIRE Participações S.A.

Seção I

Conselho de Administração

Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 7 (sete) membros residentes no País, que serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e os demais conselheiros sem designação específica.

Artigo 15 - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, competirá à Assembleia Geral escolher o substituto, que assumirá o cargo de conselheiro pelo tempo remanescente do mandato do conselheiro substituído.

Artigo 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, por seu Presidente ou por 2 (dois) de seus membros, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo Segundo: O *quorum* para instalação das reuniões do Conselho de Administração é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por voto da maioria dos conselheiros presentes à reunião, cabendo ao Presidente, além do seu próprio voto, o de qualidade, no caso de empate na votação.

Parágrafo Terceiro: Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o *quorum* requerido para deliberação.

BONAIRE Participações S.A.

Parágrafo Quarto: Em caso de ausência ou impedimento temporário, o membro do Conselho de Administração poderá indicar, por escrito, especificamente para cada reunião, aquele que dentre os demais representa-lo-á, cabendo ao indicado, além de seu próprio voto, o de seu representado.

Artigo 17 - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

Artigo 18 - A ata de reunião do Conselho de Administração que eleger, destituir, designar ou fixar as atribuições dos diretores, bem como aquela destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa, nos termos da lei.

Artigo 19 - Compete ao Conselho de Administração, com relação à Companhia:

- a) estabelecer a política geral e de administração da Companhia;
- b) definir o esquema organizacional da Companhia;
- c) determinar o levantamento de balanços semestrais, intermediários ou intercalares;
- d) aprovar os planos de ação e o orçamento-programa, anuais e plurianuais;
- e) decidir sobre os planos de expansão ou de redução das atividades;
- f) eleger e destituir os diretores, fixar as suas atribuições e indicar o Diretor Presidente;
- g) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia;
- h) convocar as Assembleias Gerais;
- i) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- j) submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício;
- k) decidir sobre contratos entre a Companhia e seus acionistas ou pessoas ligadas;
- l) decidir sobre a aquisição, venda, licenciamento ou desistência de direitos sobre patentes, marcas registradas, técnicas ou segredos de fabricação;

BONAIRE Participações S.A.

- m) deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais para distribuição pública, nos termos da Instrução CVM nº 134;
- n) deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre a emissão de ações ordinárias, estabelecendo as condições para a respectiva emissão;
- o) deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre a emissão de bônus de subscrição, estabelecendo as condições para a respectiva emissão;
- p) autorizar a alienação, oneração e arrendamento de bens do ativo permanente, bem como de bens imóveis, e, ainda, a prestação de garantias, inclusive fidejussórias a favor de terceiros;
- q) escolher e destituir os auditores independentes;
- r) propor à Assembleia Geral a reforma do estatuto social, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia;
- s) deliberar *ad referendum* da Assembleia Geral sobre o grupamento ou desdobramento das ações que compõem o capital social.
- t) autorizar a aquisição de ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento, neste último caso *ad referendum* da Assembleia Geral, bem como deliberar sobre a eventual alienação das ações não canceladas;
- u) estabelecer as condições de outorga de opção de compra de ações da Companhia aos seus administradores, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, podendo delegar a um comitê de administração do plano a respectiva implementação;
- v) fixar a remuneração individual dos diretores para os quais a Assembleia Geral tenha aprovado montante global;
- w) decidir sobre a mudança da sede social, a criação e extinção de filiais, sucursais, depósitos e escritórios dentro e fora do território nacional;
- x) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos ou não previstos neste estatuto.

Artigo 20 - Compete ao Conselho de Administração aprovar previamente as matérias a seguir elencadas, com relação às sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia:

BONAIRE Participações S.A.

- a) orçamento anual;
- b) contratação de empréstimo ou assunção de dívida ou que resulte no seu endividamento em valor individual superior a R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais);
- c) aquisição de ativos de qualquer natureza ou incursão em despesas não previstas no orçamento, em valor superior a R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais);
- d) outorga de poderes para a contratação de obrigações em valor superior a R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), atualizados anualmente pelo IGP-M ou qualquer índice oficial que venha a substituí-lo;
- e) alienação de bens ou direitos considerados fundamentais ao desenvolvimento das atividades previstas no objeto social da subsidiária, inclusive participações societárias que se encontrem registradas no ativo permanente da subsidiária, bem como a alienação ou oneração de ações de emissão da subsidiária;
- f) alteração dos Estatutos;
- g) aumentos de capital da subsidiária, bem como qualquer outra forma de aporte de recursos pelas acionistas da referida sociedade;
- h) política de dividendos;
- i) constituição de qualquer espécie de garantia em favor de terceiros, salvo para dívidas da própria, respeitado a letra “b”, acima;
- j) celebração de contratos, pela subsidiária, com os demais acionistas da mesma, ou com pessoas por ela controladas ou coligadas;
- k) criação de nova classe de ações, bem como aumento ou redução de vantagens para as espécies ou classes já existentes;
- l) definição do plano estratégico;
- m) fusão, cisão, transformação, incorporação e liquidação;
- n) alteração do contrato de concessão da subsidiária, salvo por imposição da administração pública ou em virtude da lei;
- o) seleção e/ou destituição, sempre dentre firmas de capacidade reconhecida internacionalmente, dos auditores externos da subsidiária;

BONAIRE Participações S.A.

- p) qualquer alteração na política ou em qualquer aspecto da política de recursos humanos da subsidiária que possam impactar substancialmente nos custos da mesma, inclusive quanto à sua entidade de previdência privada;
- q) fixação do preço de emissão de novas ações;
- r) eleição dos membros do conselho de administração e diretoria, bem como a fixação de suas remunerações;
- s) celebração de Acordo de Acionistas;
- t) não renovação de Acordo de Acionistas;
- x) redução de capital.

Seção II

Diretoria

Artigo 21 - A Diretoria será composta por 2 (dois) a 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição, destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com os seguintes cargos e funções:

- (a) Diretor Presidente - coordenar todas as atividades da Companhia, supervisionar as atividades dos demais Diretores, presidir as reuniões da Diretoria, com voto de qualidade em caso de empate e representar a Companhia nas Assembleias Gerais de Acionistas das empresas nas quais a Companhia seja acionista ou quotista, observadas as deliberações prévias do Conselho de Administração, nas matérias descritas no artigo 20.
- (b) Diretor Administrativo - execução da política, das diretrizes e das atividades de administração de material e serviço da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração.

BONAIRE Participações S.A.

(c) Diretor de Relações com o Mercado - responsável pelo relacionamento e pela prestação de informações aos investidores, à CVM e aos demais participantes do mercado, conforme o disposto nas Instruções 31 e 202 da CVM.

(d) Diretor Jurídico - assessoria e coordenação da área jurídica da Companhia.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores.

Parágrafo Segundo: Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Terceiro: Os diretores ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Artigo 22 - Compete à Diretoria:

- a) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- b) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal;
- c) observada a competência do Conselho de Administração, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicação de recursos, adquirir, ou hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos;
- d) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração.

BONAIRE Participações S.A.

Artigo 23 - Em caso de vacância no cargo de diretor ou impedimento do titular, será convocada reunião do Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias, para eleição do substituto, a fim de cumprir o restante do mandato do substituído.

Parágrafo Único: Nos casos de impedimento temporário, licença ou férias, o diretor será substituído interinamente por diretor indicado pelo Diretor Presidente.

Artigo 24 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, e, extraordinariamente, quando convocada por qualquer diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro: O *quorum* de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos diretores presentes à reunião, cabendo ao Diretor Presidente, além do seu próprio voto, o de qualidade, em caso de empate.

Parágrafo Segundo: As deliberações da Diretoria serão lavradas no livro de atas de reunião da Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o *quorum* requerido para a deliberação.

Parágrafo Terceiro: Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos, de acordo com as suas próprias indicações, por um outro diretor, cabendo ao indicado, além de seu próprio voto, o de seu representado.

Artigo 25 - Findo o mandato, os diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

Artigo 26 - Compete ao Diretor Presidente presidir as reuniões da Diretoria e, na sua ausência, a qualquer diretor escolhido pelos presentes.

BONAIRE Participações S.A.

Artigo 27 - Os atos que representem alienação de bens imóveis ou participações societárias permanentes da Companhia, bem como a concessão de avais, fianças ou outras garantias, serão praticados (a) conjuntamente por dois membros da Diretoria ou (b) conjuntamente por um diretor e um procurador nomeado em mandato com poderes para praticar o ato específico.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, inclusive a emissão, o aceite ou o endosso de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e títulos equivalentes, a abertura, a movimentação ou extinção de contas de depósito bancário deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser assinados: (a) por 2 (dois) diretores; (b) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (hum) mandatário, ou (c) por 2 (dois) mandatários, observando-se quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo: As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (i) ser assinadas por 2 (dois) diretores; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o artigo anterior; (iii) vedar o substabelecimento e (iv) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O prazo previsto neste artigo e a restrição quanto a substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

CAPÍTULO VI do Conselho Fiscal

BONAIRE Participações S.A.

Artigo 28 - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, observados os requisitos legais.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal obedecerá o disposto em lei.

CAPÍTULO VII

Exercício Social e Distribuição De Lucros

Artigo 29 - O exercício social é de 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 30 - Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei, que compreenderão a proposta de destinação integral do lucro líquido do exercício.

Artigo 31 - A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único: As demonstrações financeiras demonstrarão a proposta da administração de destinação da totalidade do lucro líquido do exercício, se houver, no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral.

BONAIRE Participações S.A.

Artigo 32 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 33 - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de remuneração do capital próprio, nos termos da Lei nº 9.249/95 e regulamentação posterior, poderá ser imputado ao valor dos dividendos, integrando o montante dos dividendos distribuídos pela companhia, para todos os efeitos legais.

Artigo 34 - A Companhia levantará balanços semestrais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 31 deste estatuto social.

Parágrafo Segundo: Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. O Conselho de Administração poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados.

CAPÍTULO VIII

Liquidação

Artigo 35 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se pedido por acionistas, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

BONAIRE Participações S.A.